



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Estado do Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ - PA

1

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 004/14

OBJETO: Terraplenagem de Vicinais no Município de Santa Isabel do Pará

Av. Barão do Rio Branco, 1060 - Centro - Santa Isabel do Pará - CNPJ /MF nº 05.171.699/0001-76 - Fone: 3744-1245
e-mail: pmsip@hotmail.com



2

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2014 – PMSIP

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

DATA DE ABERTURA: 09 de Janeiro de 2015 (SEXTA-FEIRA)

HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00min.

SANTA ISABEL DO PARÁ-PA, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Este Caderno contém instruções e condições para a participação na Licitação supra, sendo composto de: Edital de licitação e seus Anexos, Planilha de Quantitativos e Projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Estado do Pará



EDITAL DE CONCORRÊNCIA 004/2014 – PMSIP

3

O Prefeito Municipal de Santa Isabel do Pará, Estado do Pará, torna público que fará realizar por intermédio da Comissão de Licitação pela **Portaria Administrativa nº 001 de 02 de janeiro de 2014**, no dia **09/01/2015**, no Prédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (Sala de Reuniões), situada na Rua José Amâncio, s/n, Centro - Santa Isabel do Pará, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, às **09h00min**, sob o regime de execução de **Empreitada por Preço Global por planilha**, tipo **MENOR PREÇO**, destinada à **Serviços de Terraplenagem nas Áreas Urbanas e Rural do Município de Santa Isabel do Pará**, neste Município.

A licitação será regida nos termos da Lei federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e no que couberem pelas demais legislações pertinentes à matéria.

O Edital de Licitação juntamente com o projeto, a planilha de quantitativos e demais documentos, encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará/CPL, sito a Av. Barão do Rio Branco, 1060, Centro, no horário de 08h às 12h, a partir do dia 08/12/2014, mediante o pagamento da importância não reembolsável de **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**. O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para pagamento do Edital poderá ser solicitado diretamente no Setor de Tributos, nesta Prefeitura.

Os envelopes para participação deverão ser apresentados no local onde ocorrerá a CONCORRÊNCIA. Na data marcada para a presente licitação proceder-se-á a abertura do envelope de nº 1, correspondente à **“1ª FASE/HABILITAÇÃO”**, podendo, também, a critério da Comissão Especial de Licitação, e desde que todos os participantes desistam, em termo próprio, da interposição de recurso, ser aberto o envelope de nº 2, correspondente à **“2ª FASE/PROPOSTA”**, nos termos deste Edital.

I. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto a execução dos **Serviços de Terraplenagem nas Áreas Urbanas e Rural do município de Santa Isabel do Pará**, conforme especificações contidas nos Anexos deste Edital.

II. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor mínimo aceito pela Comissão de Licitação para execução das obras, objeto desta licitação é **R\$ 2.197.603,99** (Dois milhão, cento e noventa e sete mil, seiscentos e três reais e noventa e nove centavos) conforme planilha, sendo outubro/2014 o mês do orçamento;

2.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária

Unidade Orçamentária: 1013 - Secretaria Municipal de Transportes e Serv. Públicos.

Atividade: 15.452 0018 2.105 - Conservação de Vias e Logradouros Públicos.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

III. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

Estado do Pará



4

3.1. Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93.

3.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.3. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

3.3.1. A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme **ANEXO I**, constante deste Edital.

3.4. A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação do município de Santa Isabel do Pará, sito a Av. Barão do Rio Branco, 1060 – Centro, no horário de 08h00min às 14h00min.

3.4.1. Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por escrito, encaminhadas até 03 (três) dias antes da data da abertura do certame.

3.4.2. O horário previsto para o credenciamento será de 08h30min às 09h00min.

IV. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os envelopes lacrados e vistados a serem entregues no dia do processo, contendo na parte externa de cada um a razão social da licitante, referência e o nº da **CONCORRÊNCIA**, sendo o de nº 01 com a menção “**1ª FASE/HABILITAÇÃO**” e o de nº 02 com a menção “**2ª FASE/PROPOSTA**”, observados os termos do item 3 deste Edital. Não serão considerados envelopes enviados pelo correio ou protocolados em outro local.

4.1.1. A interessada que não apresentar-se para credenciamento no horário fixado no item 3.4.2 direito de participar da licitação.

4.2.1ª Fase / Habilitação:

O envelope de nº 01, correspondente à “**1ª FASE/HABILITAÇÃO**”, deverá conter os documentos enumerados nos subitens **4.2.1 a 4.2.24.6**, apresentados da seguinte forma:

a) em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da PMSIP, mediante apresentação do original;

b) assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e sua última alteração, comprovando que o capital integralizado da empresa é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da licitação até a data do certame;

4.2.1.1. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.2. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme **ANEXO II**, constante deste Edital;

4.2.3. Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, válida, emitida pelo CREA;

4.2.4. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) o(s) responsável(is) técnico(s) da obra, executou(aram) obras que contenham os serviços descritos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

Estado do Pará



5

✓ 4.2.5. Comprovação de a licitante possuir até a data da visita técnica, o profissional de nível superior detentor de atestado técnico de engenharia civil dos serviços do item 4.2.4, de no mínimo três meses de vínculo empregatício comprovado através de contrato de trabalho ou carteira de trabalho.

✓ 4.2.6.1. Se admitirá apenas o somatório de no máximo 02 (dois) atestados ou certidões de um único responsável técnico, para atender as exigências deste edital.

✓ 4.2.7 Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s), será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme ANEXO III, constante deste Edital.

✓ 4.2.7.1. Deverá o Termo supra, ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (is) técnico(s), indicado(s).

✓ 4.2.8. Cópia da Declaração de Visita Técnica, emitida pela PMSIP, devidamente preenchida e assinada pelo representante credenciado da Comissão de Licitação, comprovando que os profissionais com qualificação em engenharia civil, visitou o local da obra, conforme ANEXO IV, que integra este Edital.

✓ 4.2.8.1. O engenheiro civil da licitante, que deverá estar devidamente credenciado, conforme ANEXO V constante deste Edital, e identificado por meio da carteira do CREA, carteira de trabalho ou contrato de trabalho, sendo o engenheiro civil reconhecido no prazo estabelecido de permanência mínima na empresa, certidão de quitação junto ao CREA e acervo técnico compatível com o exigido no item 4.2.4 e 4.2.5, realizará a visita técnica ao local de execução dos serviços.

✓ 4.2.8.2: O engenheiro civil deverá, obrigatoriamente, pertencer ao quadro da empresa. A comprovação de vínculo empregatício descrita no item 4.2.5, deverá ser anexada à Declaração de Visita Técnica e fazer parte do envelope nº 01 correspondente a "1ª FASE/HABILITAÇÃO".

✓ 4.2.8.3. Nenhum engenheiro, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante;

✓ 4.2.8.4. O representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ estará acompanhando os licitantes durante a visita técnica nos locais das obras no dia 15/12/2014, no horário de 09hs.

Obs. Será obrigatória a visita técnica nos locais acima mencionados.

✓ 4.2.9. DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM – Guia de recolhimento para aquisição do edital, devidamente quitada, em nome da licitante, emitida pelo Setor de Tributos.

✓ 4.2.10. Prova de inscrição, regular do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

✓ 4.2.11. Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação;

✓ 4.2.13. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na datada licitação;

✓ 4.2.14. Cópias das Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

✓ 4.2.14.1. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991).

✓ 4.2.15. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos. As empresas que foram constituídas no ano de 2013 e iniciaram suas atividades neste ano, deverão apresentar balancete registrado na JUCEPA referente ao ano de 2013.

As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

Estado do Pará



Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

6

1.1.1.4.2.15.1. Demonstrativo comprovando a boa situação financeira através dos cálculos seguintes:

a) Liquidez Geral (LG), não inferior a 2,00 (dois inteiros), obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 2,00$$

b) Liquidez Corrente (LC), não inferior a 2,00 (dois inteiros), obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 2,00$$

c) Índice de Endividamento (IEN), não superior a 0,35 (trinta e cinco centésimos), obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,35$$

4.2.15.2. Os fatores constantes das formulas "a", "b", "c", serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 4.2.15 deste Edital, onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

4.2.16. A licitante deverá fornecer como parte integrante da sua proposta, Garantia de Proposta no valor de 4% (quatro por cento) do valor de cada planilha com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta e 1% (um por cento) na assinatura do Contrato, dentre as seguintes modalidades: Caução em dinheiro, cheque nominal ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; Seguro-Garantia ou Fiança Bancária. A garantia realizada em cheque nominal deverá ser feita na Tesouraria da PMSIP, sito a Av. Barão do Rio Branco nº 1060;

4.2.16.1. A Garantia de Proposta deverá ser entregue no dia 05/01/2015, junto a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará.

4.2.16.1. A fim de resguardar o presente certame desencadeado pela Comissão de Licitação, assegurando a confiabilidade na manutenção da proposta ofertada pela licitante, será apropriada a Garantia de que trata o subitem 4.2.16 nas seguintes hipóteses:

a) a licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta;

b) a licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, conforme ANEXO X, que integra este Edital.

4.2.16.2. A(s) Garantia(s) de Proposta(s) da(s) licitante(s) não vencedora(s) ser-lhe(s)-á(ão) restituída(s) no prazo de até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorreu primeiro;

4.2.16.3. A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada quando assinado o contrato, mediante apresentação da garantia de execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

Estado do Pará



7 4.2.16.4. A garantia de proposta deverá fazer parte do envelope de nº 01, correspondente à "1ª FASE/HABILITAÇÃO", inclusive o Documento de Arrecadação Municipal- DAM, quando se tratar de garantia efetuada por depósito.

4.2.17. Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta;

4.2.18. Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.2.18.1. A referida comprovação consistirá de Declaração, que deverá ser de acordo com o ANEXO VII, que integra este Edital.

4.2.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme Anexo IX constante deste Edital.

4.2.20. Declaração própria do licitante de que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos;

4.2.21. Comprovante de possuir capital social superior a 10% (dez por cento) do valor base da licitação, mediante certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou através de contrato social.

4.2.21. Capacidade Técnico-Profissional constante de Atestados devidamente registrado no CREA, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado, pelo Técnico Profissional Responsável pela execução da obra, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contrato, devendo, o mesmo, fazer parte do quadro permanente da empresa;

4.2.22. Relação da Equipe Técnica Especializada para realização do objeto desta licitação, incluindo os profissionais que comprovem a sua capacitação técnica, acompanhada de declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante de disponibilidade da equipe, bem como relação detalhada dos equipamentos necessários e disponíveis para realização do objeto desta licitação;

4.2.22.1. Deverá ser comprovado mediante apresentação de contrato de trabalho, que a Licitante dispõe em seu quadro o seguinte profissional: engenheiro civil;

4.2.24. A qualificação técnica ainda deverá ser acompanhada das seguintes declarações

4.2.24.1. Declaração em formulário único, do(s) responsável(s) técnico(s) da pessoa juntamente com os profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço.

4.2.24.2. Declaração da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade técnica – ART, junto ao CREA, na forma da Lei 6.496-77, entregando uma via para os arquivos da Prefeitura. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços.

4.2.24.4. Declaração da licitante, caso seja vencedora no certame assumirá inteira responsabilidade por qualquer dano causado aos serviços de infraestrutura já implantados no entorno da construção.

OBS: Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos e declarações exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão **INABILITADAS**.

4.3. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

V. DAS EMPRESAS CADASTRADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

Estado do Pará



5.1. Deverá ser feito o cadastro municipal e retirado junto a CPL o Certificado de Registro Cadastral – CRC, que é documento constante do envelope nº 01 (habilitação).

8

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A apresentação da **Proposta de Preços** na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Comissão de Licitação, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

6.2. No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso.

6.3. O envelope de nº 02, correspondente à **2ª FASE/PROPOSTA** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados:

6.3.1. Proposta Comercial, conforme ANEXO VIII, que integra este Edital, em uma via, na qual deverá conter, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo ser complementados os que faltarem:

a) nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;

b) preço global ou parcial (por planilha) proposto pela empresa licitante em reais e por extenso, sendo o mês de referência **outubro/2014**;

c) prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação da licitante;

d) prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior a 270 (**duzentos e setenta**) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos serviços emitido pela CEL/Engenheiro Responsável, sob pena de desclassificação da licitante;

e) nome do responsável técnico e do representante legal da empresa licitante.

6.3.2. Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

a) identificação da empresa licitante;

b) assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;

c) dentro do possível, deverá ser mantida a mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha de Licitação, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

6.3.2.1. A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha (não será aceita em cópia xerografada da planilha da Comissão de Licitação), completa, com todos os serviços necessários à integral execução da obra;

6.3.2.2. Os serviços de instalação correspondentes ao somatório dos subitens 1.1 a 1.6 da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, não poderão exceder a 1,83% do valor final da proposta, sob pena de desclassificação da licitante, conforme disposto o inciso XIII, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3.2.3. Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação;

6.3.2.4. Cronograma físico financeiro, conforme ANEXO XVI.

VII. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À "1ª FASE/HABILITAÇÃO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

Estado do Pará



7.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão de Licitação procederá a abertura do Envelope de nº 01 contendo a documentação relativa à **"1ª Fase/Habilitação"**, obedecendo o seguinte roteiro:

- 9
- a) apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise nos termos deste Edital e legislação específica;
 - b) habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;
 - c) devolução do envelope de nº 02, contendo a documentação relativa à **"2ª Fase/Proposta"**, fechado, mediante recibo, à participante inabilitada, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

VIII. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À "2ª FASE/PROPOSTA" EDO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Abertura do envelope de nº 02, relativa à **"2ª Fase/Proposta"**, contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso ou mediante assinatura do Termo de Desistência do mesmo pelas licitantes, conforme previsto no preâmbulo deste Edital.

8.2. A Comissão, ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) ultrapasse o valor estipulado pela Comissão de Licitação no item 2.1 deste Edital;
- b) tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
- c) apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d) não atendam às condições estipuladas nos **arts. 44 e 45**, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o **art. 48** da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO**, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o melhor preço para a execução das obras, objeto desta licitação;

8.3.2. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º, do **art. 43**, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

8.3.3. Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestadamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de desclassificação.

8.4. O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do **art. 45**, da Lei Federal nº 8.666/93.

XI. DA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL

9.1. Os serviços a serem executados na obra são os descritos nos projetos, especificações, detalhes, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e ordens de serviços.

9.2. Fica entendido que os projetos, as especificações, a planilha orçamentária e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado como especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

Estado do Pará



10

9.3. A licitante deverá orçar os serviços necessários à integral execução da obra. A planilha orçamentária fornecida pela Comissão de Licitação, neste caso, é um documento meramente informativo e orientador, cabendo à Licitante, sempre que julgar necessário, modificar seus quantitativos ou acrescentar serviços de acordo com o projeto apresentado.

9.4. Para efeito de contratação prevalecerá a "Empreitada por Preço Global por planilha" e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução integral das obras, em conformidade com os Projetos e especificações fornecidas pela Comissão de Licitação, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras.

9.4.1. Não cabe, portanto, qualquer reivindicação por parte do Contratado, com fundamento em erro de cálculo, e/ou de quantidade de serviços e/ou de preços, entendendo-se obrigado a Licitante a executar a obra pelo Preço Global ofertado.

X. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Especial de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela CEL da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão; e

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada.

10.2. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

XI. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta.

11.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, a Comissão de Licitação, enviará para homologação o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art.49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

11.3. A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo padrão da Comissão de Licitação, ANEXO XI, integrante deste Edital observadas às condições estipuladas no mesmo;

11.4. A adjudicatária será notificada pela Comissão de Licitação, para no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

11.4.1. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Comissão de Licitação, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.4.1.1. O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

11.4.2. A adjudicatária, não assinando o contrato ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á à apropriação, pela Administração, da Garantia da Proposta de que trata o disposto no item 4.2.16 deste Edital, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



XII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11

12.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do **art. 109** da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII. DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá ao modelo padrão da CEL, conforme o já mencionado ANEXO XI, constante deste Edital.

13.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora desta licitação;
- c) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da adjudicatária;
- d) Cronograma Físico-financeiro elaborado pela vencedora;
- e) Projeto.

13.3. A PMSIP poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98.

13.4. Verificando-se força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, a Comissão de Licitação a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

13.4.1. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da contratada.

13.6. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CEL e contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

13.7. O regime de execução da obra será o de Empreitada por Preço Global.

XIV. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

14.3. Havendo rescisão do contrato, a PMSIP pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor da PMSIP.

XV. DOS RISCOS DA CONTRATADA

15.1. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da contratada.



XVI. DOS RISCOS DO CONTRATANTE

12

16.1. O contratante é responsável pelos riscos, excluídos os que:

- a) na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução das obras, forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira;
- b) se constituam em causa atribuível exclusivamente ao projeto da obra.

XVII. DO SEGURO

17.1. A contratada deverá apresentar a CEL/CPL, antes do recebimento da ordem de início, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

17.1.1. Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;

17.1.2. Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

17.1.3. Danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

17.1.4. Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

17.2. A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;

17.2.1. A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato.

17.3. Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada a Comissão de Licitação, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início.

17.4. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação da CEL, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro.

17.5. Ambas, contratante e contratada, devem atender as condições das apólices de seguro.

XVIII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Como Garantia de Execução da obra, a adjudicatária deverá depositar na Tesouraria da PMSIP, até o ato de assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

18.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato.

18.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato.

18.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

XIX. DAS NORMAS AMBIENTAIS

19.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

19.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente.

19.3. A contratada deverá observar, sempre que houver os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como, as condicionantes estabelecidas pela Secretaria de Meio Ambiente do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

Estado do Pará



13

19.4. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução das obras, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

19.5. As licenças ambientais acaso existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal no decorrer do contrato.

XX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: sala para a fiscalização; barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes à boa execução da obra.

20.2. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

20.3. A contratada deverá fornecer a todos os operários 02 (dois) uniformes, jaleco e calças.

20.4. Manter vigilância permanente no canteiro de obras.

20.5. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela PMSIP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, bem assim, vigências das apólices de seguro de que trata o item 17 e da garantia de execução de que trata o item 18, deste Edital.

20.6. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da PMSIP.

20.7. Permitir e facilitar à fiscalização da PMSIP, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.

20.8. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela PMSIP, em local indicado pela sua fiscalização.

20.9. Informar à fiscalização da PMSIP a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

20.10. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PMSIP.

20.11. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (is) técnico(s), o(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no subitem 4.2.4.

20.11.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável (is) técnico(s) por outro(s) responsável (is) técnico(s) que preencherem todos os requisitos exigidos no subitem 4.2.4.

20.12. Observar as normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

20.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como, pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/PA.

20.14. Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a PMSIP manterá permanentemente disponível no local da mesma, de acordo com as instruções ali contidas.

20.15. Apresentar a PMSIP, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

Estado do Pará



14

20.15.1. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.

20.16. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra e normas técnicas brasileiras;

20.16.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela PMSIP, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

20.16.2. APMSIP poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

20.17. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução.

20.18. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local.

20.19. Encaminhar, a PMSIP, até 05 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Início, uma cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PA.

20.20. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da PMSIP.

20.21. Manter a frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da PMSIP.

20.22. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da PMSIP, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

20.23. Desenvolver, simultaneamente à execução dos serviços, o *as built*, com todas as especificidades e alterações promovidas no projeto da obra.

20.23.1. Apresentar ao final da obra o *as built* consolidado e completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pelo responsável técnico da contratada, sob pena de instauração de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções a que trata a cláusula 24 do edital.

20.24. Responsabilizar-se, além dos serviços objeto deste Contrato, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dado por concluída, possa a edificação entrar em funcionamento imediatamente;

20.24.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município.

20.25. Promover, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da obra edificada ou do acréscimo concluído;

20.25.1. A apresentação da certidão própria será documento indispensável para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

20.26. Acatar toda orientação advinda da PMSIP com relação à obra.

20.27. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

20.28. Tão logo seja expedido o Termo de Entrega de Obra, a contratada deverá proceder à baixa do Certificado Específico do INSS - CEI, sob pena de aplicação das sanções constantes dos subitens 24.2.1, 24.2.2, 24.2.3 e 24.2.4.

XXI. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Quando se fizer necessária mão de obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pela PMSIP.



21.2. As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

15

XXII. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS

22.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias e concluídos em 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.

22.2. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado a PMSIP, ou por decisão expressa deste.

XXIII. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

23.1. O objeto do contrato será recebido pela PMSIP, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, por intermédio de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- b) Definitivamente, por intermédio de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

23.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais;

23.1.1.1. O prazo que trata o item 23.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

XXIV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81, 86 a 88.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a PMSIP, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.2.1. Advertência escrita, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

24.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

24.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

24.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 24.2.2, alíneas "a", "b" e "c", será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

24.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 24.2.1 a 24.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à PMSIP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

Estado do Pará



24.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da PMSIP.

16

24.6. As sanções previstas nos itens 24.2.1, 24.2.3 e 24.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 24.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Administração do município ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

XXV. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

25.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da PMSIP efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro proposto pela Contratada;

25.1.1. Só haverá medição após a execução integral da parcela prevista no Cronograma Físico-Financeiro;

25.1.2. Caso o mês da medição coincida com o mês de encerramento do exercício, não estando concluída a parcela prevista no Cronograma, será feita uma medição parcial daquele período.

25.2. A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30(trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços.

25.3. O prazo previsto para pagamento dos serviços será de 12 (doze) meses, divididos em 12 (doze) parcelas, conforme medições dos serviços já executados.

25.4. A critério da Administração, o ressarcimento das despesas da Contratada com a aquisição de máquinas e/ou equipamentos, cujos pagamentos sejam realizados previamente a entrega do produto, poderá ser feito mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato de compra do equipamento, formalizado entre o fornecedor e a contratada;
- b) Termo de Depósito de Bens Móveis com firma reconhecida, conforme modelo ANEXO XIV;
- c) Contrato Social da Depositária com a indicação do Representante Legal do fornecedor da máquina e/ou equipamento;
- d) Comprovação de pagamento das parcelas solicitadas.

25.4.1. O ressarcimento será feito no valor efetivamente realizado pela contratada na medição do mês subsequente ao evento;

25.4.2. O valor remanescente, diferença entre o valor ressarcido e o valor constante da planilha de contrato firmado com a PMSIP, será pago após a instalação e pleno funcionamento da máquina e/ou equipamento.

25.5. Em caso de não atendimento ao disposto no item 25.3, o valor da medição será atualizado monetariamente a partir do 1º (primeiro) dia do 2º (segundo) mês subsequente ao período medido, até o último dia do mês anterior ao do seu efetivo pagamento, mediante a utilização do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

25.6. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços executados, ou da madeira adquirida, a contratada deverá apresentar as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, sob pena de aplicação da Lei federal 9.605.

25.7. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas do MPS/SRP em vigor:

- a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido, identificada com a matrícula CEI da obra, com Código 150 e 155, constantes no Manual da GFIP, com comprovação de entrega;
- b) cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;
- c) cópia da Guia de Recolhimento Específica, quitada, recolhida com a identificação da matrícula da obra - CEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

Estado do Pará



17

d) resumo da folha de empregados da obra;

e) CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT;

f) comprovação que a contratada adota escrita regular no período de duração da obra, mediante cópia do Livro Diário devidamente formalizado e declaração firmada pelo representante legal da empresa de que os valores apresentados estão contabilizados, isentando assim a PMSIP/SEMED de qualquer encargo junto ao INSS, decorrente dos referidos recolhimentos;

g) comprovação do recolhimento de 5% (cinco por cento), de que trata o subitem 18.1, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

25.7.1. A Contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução do serviço, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar ser retida para o INSS, caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS;

25.7.2. A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, no local da execução da obra, excetuando-se, a obra executada no local, cujo imposto será retido na fonte de acordo com a legislação pertinente.

XXVI. DO REAJUSTE DE PREÇOS

26.1. Quando o período de execução dos serviços ultrapassar 01 (um) ano após o mês de referência do orçamento, os preços poderão ser reajustados anualmente, a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I1 = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

I0 = índice do mês de referência do orçamento – **outubro/2014**

V = Valor da fatura a ser reajustada

I1 e I0 = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 35 (trinta e cinco).

26.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

26.3. No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

XXVII. DA CESSÃO DO CONTRATO

27.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressada PMSIP/SEMAD, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente;

27.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrara execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação;

27.1.2. A subcontratação poderá ocorrer da mesma forma, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo c/a PMSIP/SEMAD.

XXVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A Comissão de Licitação, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

Estado do Pará



28.2. Poderá a PMSIP/SEMAD exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

18

28.3. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

28.4. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem de serviço específica tendo, a contratada, obrigação de manter a PMSIP/SEMAD informada sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

28.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, conforme despacho no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

28.6. Constatada que as informações prestadas pela licitante não são verídicas, serão aplicadas as penalidades legais.

28.7. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

XXIX. DOS ANEXOS

- I. CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- II. DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- III. TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA;
- IV. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- V. CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA;
- VI. DECLARAÇÃO DO(S) COMPROMISSO(S) CONTRATUAL(AIS) CONTRAÍDO(S) PELA LICITANTE;
- VII. DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
- VIII. PROPOSTA COMERCIAL;
- IX. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- X. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (GARANTIA DE EXECUÇÃO);
- XI. MINUTA DO CONTRATO;
- XII. PLANILHA DE QUANTITATIVOS;
- XIII. DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL E ORIGEM DE MADEIRA FORNECIDA;
- XIV. TERMO DE DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS;
- XV. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

Obs.: Acompanha CDR

Santa Isabel do Pará/PA, 01 de dezembro 2014.

ANTONIO CARLOS AIASS MAIA
Presidente da Comissão Especial de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Estado do Pará



ANEXO I

19

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

À

Comissão Especial de Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará
Prezados Senhores;

Apresentamos o(a) Senhor(a) (Qualificação: *nome, nacionalidade, profissão*)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº, para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de nºs. 01 e 02, correspondentes, respectivamente, à 1ª FASE/HABILITAÇÃO e a 2ª FASE/PROPOSTA, da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA nº 004/2014**, destinada à **Serviços de Terraplenagem nas Áreas Urbanas e Rural do Município de Santa Isabel do Pará-PA**, que está autorizado(a) e apto(a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Indicar o nome e o valor referente à planilha do qual está participando e o valor do edital.

No caso do licitante está participando das duas planilhas, deverá constar o nome e o valor, do edital, de todas as planilhas.

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

.....
(Local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Estado do Pará



ANEXO II

20

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada
..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, Edital de **CONCORRÊNCIA nº004/2014**, destinado à **Serviços
de Terraplenagem nas Áreas Urbanas e Rural do Município de Santa Isabel do Pará - PA**, assim
como, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

.....
(Local e data)



ANEXO III

21

**TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL
(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A Empresa, participante da Licitação Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 004/2014**, destinada à **Serviços de Terraplenagem nas Áreas Urbanas e Rural do Município de Santa Isabel do Pará - PA**, **COMPROMETE-SE** a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo PMSIP/SEMAD, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no subitem 4.2.4 do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93,

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S))

.....
(Local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Estado do Pará



ANEXO IV

22

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO para atender às exigências do Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA Nº 004/2014**, destinada à **Serviços de Terraplenagem nas Áreas Urbanas e Rural do Município de Santa Isabel do Pará - PA**, que o Engº..... CREA nº, da Empresa....., compareceu ao local da obra em/...../2014, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CREDENCIADO DO CEL)

.....
(Local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Estado do Pará



ANEXO V

23

CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

À

Comissão Especial de Licitação

Secretaria Municipal de Educação - SEMAD

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores:

Apresentamos o Senhor documento de
identidade nº profissão (engenheiro/arquiteto)
..... para representar esta empresa na realização da
Visita Técnica da licitação **CONCORRÊNCIA Nº 004/2014**, destinada à **Serviços de Terraplenagem nas
Áreas Urbanas e Rural do Município de Santa Isabel do Pará**, neste município de Santa Isabel do Pará
– PA.

Obs.: No caso de sócio fica dispensada a apresentação deste documento.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

.....
(Local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Estado do Pará



ANEXO VI

24

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS CONTRATUAIS CONTRAÍDOS PELA LICITANTE
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, sediada
..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
..... **DECLARA**, sob as penas da lei, para fazer face ao presente processo licitatório, Edital de
CONCORRÊNCIA n.º 004/2014, destinado à **Serviços de Terraplenagem nas Áreas Urbanas e Rural**
do Município de Santa Isabel do Pará – PA, que até a presente data a mesma detém os seguintes
contratos com os respectivos saldos contratuais:

CONTRATANTE Nº DO CONTRATO OBJETO SALDO CONTRATUAL

TOTAL DOS SALDOS CONTRATUAIS EXISTENTES

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

.....
(Local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Estado do Pará



ANEXO VII

25

DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(Este modelo, conforme Anexo do Decreto n.º 4.358, de 05/12/2002, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 004/2014

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(Local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Estado do Pará



ANEXO VIII

26

PROPOSTA COMERCIAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

À

Comissão Especial de Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará

REF.: LICITAÇÃO -CONCORRÊNCIA Nº 004/2014

Prezados Senhores

Encaminhamos a V. S^{as}. nossa proposta referente a **Serviços de Terraplenagem nas Áreas Urbanas e Rural do Município de Santa Isabel do Pará – PA**, a saber:

- ✓ O valor global: R\$ (.....) e por extenso o mês de referência - **outubro/2014**.
- ✓ Prazo de validade: (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;
- ✓ Prazo de execução: (.....) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, pela PMSIP/SEMED.
- ✓ Responsável(eis) Técnico(s):.....;
- ✓ Responsável Legal:.....

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

.....
(Local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Estado do Pará



ANEXO IX

27

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada
..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a
fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais
impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

.....
(Local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Estado do Pará



ANEXO X

28

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À

Comissão Especial de Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará

REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$

Prezados Senhores

Pela presente, o Banco, com sede em à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa, estabelecida à, até o limite de R\$..... (.....), em garantia de execução da obra (ou serviço) de....., conforme Edital de Licitação nº junto a Secretaria Municipal de Administração, Este Banco obriga-se, obedecido o limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela PMSIP/SEMAD.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a PMSIP/SEMAD compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pela PMSIP/SEMAD.

Declara, também, que o capital deste Banco é de R\$ (.....), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art., do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em/...../....., tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em/...../.....

BANCO FIADOR

.....
(Local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

Estado do Pará



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

29

CONTRATO Nº/.....

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa.....para execução das obras de **Serviços de Terraplenagem nas Áreas Urbanas e Rural do Município de Santa Isabel do Pará – PA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES, REPRESENTAÇÃO E FUNDAMENTO

1.1. São partes contratantes o MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL/SEMAD, de ora em diante denominado Contratante, com sede nesta cidade, à Av. Barão do Rio Branco, 1160 – centro - Santa Isabel do Pará, CNPJ: 05.171.699/0001-76e..... de ora em diante denominada Contratada, com sede à CNPJ: através de seus representantes ao final nomeados.

1.2. O presente Contrato tem por fundamento a licitação realizada em...../...../2014, Edital de nº/2014, homologada pelo contratante em/...../20....., em despacho exarado às fls. do processo próprio.

1.3. As partes se sujeitarão à legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. É objeto do presente Contrato a execução, em regime de **Empreitada por Preço Global** das obras de **Serviços de Terraplenagem nas Áreas Urbanas e Rural do Município de Santa Isabel do Pará - PA**, conforme planilha e especificações constantes do Edital de nº004/2014, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

2.2. Os trabalhos, objeto deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com a programação de obras do Contratante, Edital de Licitação e Proposta da Contratada que da mesma forma integram este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização do PMSIP/SEMAD efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro proposto pela Contratada, submetendo-a a aprovação da Administração.

3.1.1. Só haverá medição após a execução integral da parcela prevista no Cronograma Físico-Financeiro.

3.1.2. Caso o mês da medição coincida com o mês de encerramento do exercício, não estando concluída a parcela prevista no Cronograma, será feita uma medição parcial daquele período.

3.1.3. Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como, outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

3.1.4. Quando na execução do Contrato ocorrer acréscimos de quantitativos de serviços previstos em planilha de preços original, esses serão considerados os preços constantes da proposta e incorporado ao Contrato mediante Termo de Aditamento.

3.1.5. Quando se tratar de serviços extras não previstos em planilha de preços original, este serão pagos:

a) Conforme preços constantes da tabela SINAP vigente aplicado o respectivo BDI;

b) Conforme composição de custos elaborados pela PMSIP/SEMAD.

3.1.5.1. Os serviços extras serão incorporados ao Contrato mediante termo de aditamento tendo como data o mês de referência da proposta, **outubro/2014**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

Estado do Pará



3.1.6. A execução de serviços extras somente será efetivada com prévia e expressa autorização do Diretor Geral, condicionada à necessária cobertura orçamentária e financeira.

30

3.2. As medições serão mensais e deverão corresponder a períodos, do primeiro ao último dia de cada mês, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos em que os serviços se refiram ao primeiro ou ao último mês de vigência do Contrato, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do Contratante.

3.3. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços executados, ou da madeira adquirida, a contratada deverá apresentar as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas dos documentos comprobatório, sob pena de aplicação do art. 46 da Lei Federal nº9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

3.4. O pagamento dos serviços executados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da elaboração da medição mensal, será liberado mediante a apresentação pela Contratada dos documentos relacionados no subitem 3.4.1, e se processará através do Banco, Agência e Conta que deverá constar na Nota Fiscal emitida pela Contratada.

3.4.1. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas do MPS/SRP em vigor:

a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido, identificada com a matrícula CEI da obra, com Código 150 e 155, constantes no Manual da GFIP, com comprovação de entrega;

b) cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;

c) cópia da Guia de Recolhimento Específica, quitada, recolhida com a identificação da matrícula da obra – CEI;

d) resumo da folha de empregados da obra;

e) CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT;

f) comprovação que a contratada adota escrita regular no período de duração da obra, mediante cópia do Livro Diário devidamente formalizado e declaração firmada pelo representante legal da empresa de que os valores apresentados estão contabilizados, isentando assim a PMSIP/SEMAD de qualquer encargo junto ao INSS, decorrente dos referidos recolhimentos;

g) comprovação do recolhimento de 5% (cinco por cento) de que trata o subitem 3.5 por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

3.4.2. A Contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura, os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução do serviço, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS, caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.

3.4.3. A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, no local da execução da obra ou prestação de serviço, excetuando-se, a obra executada no Município de Santa Isabel do Pará, cujo imposto será retido na fonte de acordo com a legislação pertinente.

3.4.4. Em nenhuma hipótese, a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

3.5. Em caso do não atendimento ao disposto no item 25.3, o valor da medição será atualizado monetariamente a partir do 1º (primeiro) dia do 2º (segundo) mês subsequente ao período medido, até o último dia do mês anterior ao do seu efetivo pagamento, mediante a utilização do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO

4.1. Quando o período de execução dos serviços ultrapassar 1(um) ano após o mês de referência do orçamento da adjudicatária, os preços poderão ser reajustados anualmente, a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = I1 - I0 \times V \\ I0$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

Estado do Pará



Onde:

R = Reajuste

I1 = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

I0 = índice do mês de referência do orçamento – **outubro/2014**

V = Valor da fatura a ser reajustada

I1 e I0 = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 35 (trinta e cinco).

4.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

4.3. No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E DOTAÇÃO

5.1. O valor deste Contrato é de R\$

5.2. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº - Fonte(s)

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Como garantia de execução da obra, a Contratada deverá depositar na Tesouraria da PMSIP, até o ato de assinatura do Contrato, quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº8.666/93.

6.2. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução do Contrato.

6.3. A garantia será liberada após o cumprimento total do Contrato e emissão pela Tesouraria da PMSIP, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

CLÁUSULA SÉTIMA -SEGURO

7.1. Para cobertura de danos pessoais e materiais a Contratada deverá apresentar, antes da assinatura da Ordem de Início, certificados e apólices de seguros nos termos do item 17 e seus subitens do Edital, abrangendo o período entre a data de início e o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS

8.1. A Contratada executará a obra observando rigorosamente o cronograma físico financeiro aprovado pelo Contratante, em obediência às suas normas técnicas.

8.1.1. O Contratante poderá determinar ou admitir alteração do cronograma atendida sempre às conveniências administrativas.

8.1.2. A obra será iniciada no prazo máximo de **5 (cinco) dias** contados da data de recebimento, pela Contratada, da respectiva ordem de início.

8.1.3. A obra deverá estar concluída no prazo de **270 (duzentos e setenta) dias**, consecutivos, contados da data de recebimento, pela Contratada, da ordem de início, podendo ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, por decisão prévia e expressa do Contratante.

8.1.4. A prorrogação do prazo da obra poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65e parágrafos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

Estado do Pará



32

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pelo Contratante, através do seu representante, segundo o disposto nos arts. 66 e 67 da Lei 8.666/93.

10.1.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato poderão ser complementados com os serviços de apoio de firma de consultoria devidamente credenciada pelo Contratante, obedecidos os pressupostos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-NOVAÇÃO

11.1. Qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente Contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

12.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73, 74 e 75 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A Contratada, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança da obra nos termos da legislação pertinente.

13.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, conforme despacho no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

13.3. Desenvolver, simultaneamente à execução dos serviços, o *as built*, com todas as especificidades e alterações promovidas no projeto da obra.

13.3.1. Apresentar ao final da obra o *as built* consolidado e completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pelo responsável técnico da contratada, sob pena de instauração de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções a que trata a **Cláusula Décima Quarta** do edital.

13.4. Tão logo seja expedido o Termo de Entrega de Obra, a contratada deverá proceder à baixa do Certificado Específico do INSS - CEI, sob pena de aplicação das sanções constantes dos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a PMSIP/SEMAD, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Advertência escrita, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuição do valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

Estado do Pará



33

14.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 14.2.2, alíneas "a", "b" e "c", será descontado valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

14.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 14.2.1 a 14.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminharão à PMSIP/SEMAD e Assessoria Jurídica.

14.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Assessoria Jurídica, pelo Secretário da SEMAD e Comissão Especial de Licitação da PMSIP.

14.6. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 14.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal da PMSIP ou, nos termos de lei de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO

15.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressado Contratante, este Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

15.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrara execução do objeto contratado, desde que, o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido **habilitado** na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

16.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **270 (duzentos e setenta)** dias, contados da data do recebimento, pela contratada, da respectiva ordem de início.

17.2. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Para solução das questões decorrentes deste Contrato elege-se o foro do município de Santa Isabel do Pará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que igualmente assinam abaixo.

Santa Isabel do Pará/PA,de.....de 2014.

CONTRATANTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Estado do Pará



34

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ
GILBERTO PESSOA
Prefeito Municipal

GILBERTO PESSOA DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretario Municipal de Administração e Finanças

CONTRATADA:

.....
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ CPF: _____

2ª. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Estado do Pará



ANEXO XII

35

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO UNIT	PREÇO COM BDI	VALOR TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	s/cód	Mobilização, desmobilização e instalação de canteiro	un	1,00	5.000,00	1.400,00	6.400,00
1.2	74209/001	Placa da obra (03un)	m²	18,00	327,25	91,63	7.539,84
		Total do item - 1					13.939,84
2		LOCAÇÃO					
2.1	85323	Locação do eixo da estrada, nivelamento do terreno natural	m	88.350,00	1,64	0,46	185.535,00
		Total do item - 2					185.535,00
3		LIMPEZA MECANIZADA					
3.1	73822/002	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m²	140.400,00	0,49	0,14	88.452,00
		Total do item - 3					88.452,00
4		TERRAPLENAGEM:					
4.1	73903/002	Expurgo de jazida (1/3 da área)	m³	14.040,00	2,85	0,80	51.246,00
4.2	74151/001	Escavação e carga de material de 1ª Categoria	m³	49.140,00	3,55	0,99	223.095,60
4.3	72856	Transporte local com basculante de 6,00 m³ em rodovias não pavimentadas	m³/km	737.100,00	1,27	0,36	1.201.473,00
4.4	74034/001	Espalhamento de material de 1ª categoria	m³	49.140,00	2,47	0,69	155.282,40
4.5	74005/002	Compactação de aterros a 95 % do Proctor Normal	m³	49.140,00	3,42	0,96	215.233,20
4.6	3061	Escavação mecânica de vala em material de 1ª Categoria, saídas laterais d'água	m³	8.835,00	5,60	1,57	63.346,95
		Total do item - 4					1.909.677,15
VALOR TOTAL DA OBRA							2.197.603,99
(Dois milhões cento e noventa e sete mil seiscentos e tres reais e noventa e nove centavos)							

Nº	BAIRRO	LOCAL DOS SERVIÇOS			PERÍMETRO		
		VIA	INÍCIO	FIM	EXTENS. (m)	LARG. (m)	ÁREA (m²)
1	Areia Branca	Remal Yuchi			1.500,00	6,00	9.000,00
1	Areia Branca	Remal Yuchi			1.500,00	4,00	6.000,00
2	Areia Branca	Ramal Cloves			7.000,00	5,00	35.000,00
3	Areia Branca	Santa Rosa			3.000,00	4,00	12.000,00
4	Mucambo	Ramal do km 7 da PA-140			3.000,00	5,00	15.000,00
5	Mucambo	Ramal da Invasão			500,00	4,00	2.000,00
6	Mucambo	Ramal do Prata			1.000,00	3,00	3.000,00
7	Mucambo	Ramal do Takeda			2.000,00	5,00	10.000,00
8	Mucambo	Ramal Nova Olinda			3.000,00	5,00	15.000,00
9	Mucambo	Ramal da Sipobrás			3.000,00	4,00	12.000,00
10	Mucambo	Rua Riamundo Gama			400,00	6,00	2.400,00
11	Vila Americano	Rua Tiradentes			150,00	4,00	600,00
12	Vila Americano	Rua Benedito Santana			300,00	4,00	1.200,00
13	Vila Americano	Rua 25 de Agosto			300,00	4,00	1.200,00
14	Vila Americano	1ª Travessa da Pratinha			50,00	3,00	150,00
15	Vila Americano	2ª Travessa da Pratinha			50,00	3,00	150,00
16	Vila Americano	Rua da Igreja			400,00	4,00	1.600,00
17	Vila Caraparu	Estrada Caraparu			2.000,00	6,00	12.000,00
18	Centro	Rua Barão do Rio Branco			300,00	7,00	2.100,00
TOTAL							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Estado do Pará



ANEXO XIII

36

DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL E ORIGEM DE MADEIRA FORNECIDA
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

À

Comissão Especial de Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores;

Em conformidade com a Lei 9.605 que dispõe sobre a fauna e flora e autorização para fornecimento de madeira e subprodutos para obras.

Eu, R.G., legalmente nomeado representante da Empresa....., CNPJ, para o fins de qualificação técnica no procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA Nº 004/2014**, destinado à **Serviços de Terraplenagem nas Áreas Urbanas e Rural do Município de Santa Isabel do Pará** - - PA, declaro sob as penas da lei, que para a execução da referida Licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de exploração autorizada, certificada ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, , tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

.....
(Local e data)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Estado do Pará



ANEXO XIV

37

TERMO DE DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS1

(Este modelo será apresentado pela Empresa Contratada na hipótese de aplicação da cláusula 25.4 do Edital)

DEPOSITÁRIA

....., pessoa jurídica, com sede na Rua/Av., nº,
bairro, no município de/....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., neste ato representada por seu representante legal, Sr./Sra.
....., brasileiro(a), solteiro/casado, profissão, portador do Documento de Identidade nº
....., CPF nº, residente e domiciliado na Rua/Av., nº ..., bairro
....., no município de...../.....

OBJETO DO DEPÓSITO

O presente termo tem como objeto o depósito de bem móveis relativos ao fornecimento de....., conforme item da planilha de serviços que integra o Contrato nº....., destinado à **Serviços de Terraplenagem nas Áreas Urbanas e Rural do Município de Santa Isabel do Pará - PA**, e ordem de compra nº (doc. Anexo), executado pela empresa....., comprometendo-se a depositária a mantê-los sob sua guarda, zelando por sua conservação e segurança.

DA MANUTENÇÃO, GUARDA E RESTITUIÇÃO DOS BENS E PRAZO DE APLICAÇÃO.

A depositária compromete-se a guardar os bens objeto do depósito, devendo efetuar sua entrega, montagem e instalação na obra até o dia/...../.....

Obs.: Caso não haja necessidade fica dispensada a apresentação deste documento.

Santa Isabel do Pará/PA, de de 2014.

.....
DEPOSITÁRIA (Representante Legal)

A Depositária deverá apresentar cópia do Contrato Social com a indicação do Representante Legal da empresa, sendo indispensável, para validade do presente Termo de Depósito, o reconhecimento de firma em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
Estado do Pará



38

ANEXO XV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO						
ITEM	SERVIÇOS	V. TOTAL	PERÍODO			TOTAL
			1º MÊS	2º MÊS	2º MÊS	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.939,84	0,63%			0,63%
			R\$ 13.939,84			R\$ 13.939,84
02	LOCAÇÃO	R\$ 185.535,00	3,38%	3,38%	1,69%	8,44%
			R\$ 74.214,00	R\$ 74.214,00	R\$ 37.107,00	R\$ 185.535,00
03	LIMPEZA MECANIZADA	R\$ 88.452,00	1,61%	1,61%	0,80%	4,02%
			R\$ 35.380,80	R\$ 35.380,80	R\$ 17.690,40	R\$ 88.452,00
04	TERRAPLENAGEM:	R\$ 1.909.677,15	26,07%	30,41%	30,41%	86,90%
			R\$ 572.903,15	R\$ 668.387,00	R\$ 668.387,00	R\$ 1.909.677,15
TOTAL PERCENTUAL		R\$ 2.197.603,99	31,69%	35,40%	32,91%	100,00%
TOTAL GERAL SIMPLES			R\$ 696.437,79	R\$ 777.981,80	R\$ 723.184,40	R\$ 2.197.603,99
TOTAL GERAL ACUMULADO			R\$ 696.437,79	R\$ 1.474.419,59	R\$ 2.197.603,99	